

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA -
1246ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE
CNPJ/MF nº 03.034.433/0001-56**

REUNIÃO 010-2022

Ao 15 (quinze) dia de fevereiro de 2022, às 9h (nove horas), reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE na forma híbrida, considerando a situação excepcional causada pela COVID-19, conforme diretrizes da Organização Mundial de Saúde, da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Estadual nº 65.545/2021, para realização da reunião. Cumpridas as formalidades legais, existindo quórum legal, deu-se início aos trabalhos, com a presença dos conselheiros Talita de Oliveira Porto, que presidiu a reunião, Marcelo Luís Loureiro dos Santos, Marco Antonio de Paiva Delgado, e Roseane de Albuquerque Santos, ausente, justificadamente, o conselheiro Rui Guilherme Altieri Silva, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Adesão de Agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo I (em bloco);
2. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações – Monitoramento de agentes – conforme Anexo II desta pauta (em bloco);
3. Homologação dos Processos de Recontabilização Aprovados pela Superintendência de forma *Express*;
4. Processo de Recontabilização nº 4077, referente ao agente Diamante Geração de Energia Ltda. (DIAMANTE GERACAO);
5. Contestação do agente Usina Termelétrica de Anápolis Sociedade Anônima (UTE DAIA) referente ao Termo de Notificação nº 7040/2021;
6. Contestação do agente Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) referente ao Termo de Notificação nº 6929/2021;
7. Contestação do agente Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A (AMAZONAS GT) referente ao Termo de Notificação nº 6961/2021;
8. Aprovação de Ajustes em Módulos do CliqCCEE;
9. Aprovação de Relatório de Asseguração do Caderno de Regras - CliqCCEE 11.0 e 12.1;
10. Aprovação de Especificação Suplementar do Caderno de Regras - CliqCCEE 11.0 e 12.1;
11. Aprovação de Contratação da empresa Oracle para atuar no Projeto de Recuperação de Ambiente Tecnológico em Nuvem;
12. Sorteio de matérias; e
13. Outros assuntos de interesse da associação.

Expostos os trabalhos a serem realizados, os conselheiros acordaram em incluir os seguintes assuntos no item “13. Outros assuntos de interesse da associação”: (a) Decisão Judicial - Âmbar Uruguaiana Energia S.A. – Regras; e (b) Homologação de outorga de Procuração - Esdeva Indústria Gráfica Ltda. (ESDEVA) - Desligamento. Suspensão de corte de fornecimento de energia.

Ato contínuo, os conselheiros apreciaram os itens apresentados acima e decidiram o seguinte:

1. Adesão de Agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo I (em bloco) - Relatada a matéria pelo conselheiro Marcelo Luís Loureiro dos Santos, nos termos do inciso III do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a adesão das empresas listadas no Anexo I desta Ata de Reunião. (Deliberação 0128 CAd 1246ª)
2. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações – Monitoramento de agentes – conforme Anexo II desta pauta (em bloco) – Nos termos do art. 47, e dos incisos I e III do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente listado no Anexo II da presente Ata de Reunião, está adimplente com suas obrigações no âmbito da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, pela suspensão do respectivo Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações e o monitoramento do agente por 06 (seis) Liquidações Financeiras subsequentes. Em caso de manutenção da situação de adimplência do agente, o Procedimento de Desligamento deve ser arquivado. Tendo sido deliberado pela suspensão e o monitoramento do agente CARGILL GOIAN, o qual teve seu desligamento deliberado na Reunião do CAd nº 1243ª, de 01.02.2022, os conselheiros **decidiram, ainda**, pela reconsideração da decisão de desligamento proferida ao agente na referida reunião. (Deliberação 0129 CAd 1246ª)
3. Homologação dos Processos de Recontabilização Aprovados pela Superintendência de forma Express – Relatada a matéria pelo conselheiro Marcelo Luís Loureiro dos Santos, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que os processos cumpriram todos os critérios definidos pelo CAd, em sua deliberação nº 0892 CAd 1162ª, para fins dos efeitos relativos à Liquidação da Contabilização do Mercado de Curto Prazo (MCP), os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, homologar a decisão da Superintendência quanto (i) a aprovação dos Processos de recontabilização nºs 4317, 4329, 4349, 4353, 4361, 4373, 4377, 4387, 4391, 4393, 4394, 4396, 4397, 4400 e 4409, bem como a antecipação dos efeitos financeiros do MCP, de forma preliminar, na contabilização do MCP; (ii) a utilização dos valores objeto da recontabilização para fins de lastro e cálculo dos descontos aplicáveis à TUST/TUSD, até que esta seja processada. Além disso, considerando que (i) os processos de recontabilização nºs 4353, 4377 e 4397 ora homologados impactam a apuração de penalidades por insuficiência de lastro de energia para os agentes BENTELER IGARASSU, GLOBAL D, CPFL RENOVAVEIS e CPFL BIOESTER; (ii) foram emitidos os Termos de Notificação nºs 6.370/2021, 43/2022, 47/2022, 609/2022 e 610/2022; (iii) com a aprovação dos processos de recontabilização citados em (i), os níveis de insuficiência de lastro referentes aos Termos de Notificação indicados em (ii) deixarão de existir, os conselheiros **decidiram ainda**, (a) cancelar os Termos de Notificação indicados em (ii); (b) que devem ser aplicados os efeitos desses Processos de Recontabilização desde já nas operações dos respectivos agentes. (Deliberação 0130 CAd 1246ª)
4. Processo de Recontabilização nº 4077, referente ao agente Diamante Geração de Energia Ltda. (DIAMANTE GERACAO) – Relatada a matéria pela conselheira Talita de Oliveira Porto, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e Considerando que (i) o PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.8, estabelece que os dados de contabilização podem ser alterados em decorrência de erro ou divergência relativo a um período de contabilização já certificado; (ii) que o processo decorre de um comando regulatório publicado pela Aneel, os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, que seja recontabilizado os meses de fevereiro a junho de 2020, de forma a alterar o período dos despachos fora da ordem de mérito e dos valores de Custo Variável Unitário (CVU) do Completo Termelétrico Jorge Lacerda, de propriedade do agente Diamante Geração de Energia Ltda. (DIAMANTE GERACAO), conforme Processo de Recontabilização nº 4077, em atendimento ao Despacho ANEEL nº 127/2021 (DSP 127). (Deliberação 0131 CAd 1246ª)

5. Contestação do agente Usina Termelétrica de Anápolis Sociedade Anônima (UTE DAIA) referente ao Termo de Notificação nº 7040/2021 – Relatada a matéria pelo conselheiro Marcelo Luís Loureiro dos Santos, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, indeferir os argumentos de defesa apresentados pelo agente Usina Termelétrica de Anápolis Ltda. - Em Recuperação Judicial (UTE DAIA), em sua contestação ao Termo de Notificação nº 7040/2021, apurada na contabilização de outubro de 2021, devendo ser mantida a aplicação da penalidade no valor de R\$ 2.472.546,60 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis Reais e sessenta centavos), em razão do fiel cumprimento pela CCEE das regras e procedimentos de comercialização vigentes. (Deliberação 0132 CAd 1246ª)

6. Contestação do agente Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) referente ao Termo de Notificação nº 6929/2021 – Relatada a matéria pelo conselheiro Marco Antonio de Paiva Delgado, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, indeferir os argumentos de defesa apresentados pelo agente Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), em sua contestação ao Termo de Notificação nº 6929/2021, apurada na contabilização de outubro de 2021, devendo ser mantida a aplicação da penalidade no valor total de R\$ 839.411,18 (oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e onze Reais e dezoito centavos), em razão do fiel cumprimento pela CCEE das regras e procedimentos de comercialização vigentes. (Deliberação 0133 CAd 1246ª)

7. Contestação do agente Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A (AMAZONAS GT) referente ao Termo de Notificação nº 6961/2021 – Relatada a matéria pela conselheira Roseane de Albuquerque Santos, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, indeferir os argumentos de defesa apresentados pelo agente Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A (AMAZONAS GT), em sua contestação ao Termo de Notificação nº 6961/2021, apurada na contabilização de outubro de 2021, devendo ser mantida a aplicação da penalidade no valor total de R\$ 3.346.204,60 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e quatro Reais e sessenta centavos), em razão do fiel cumprimento pela CCEE das regras e procedimentos de comercialização vigentes. (Deliberação 0134 CAd 1246ª)

8. Aprovação de Ajustes em Módulos do CliqCCEE – Relatada a matéria pelo conselheiro Marco Antonio de Paiva Delgado, nos termos do art. 125 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando (i) que as correções não representam modificações conceituais das Regras e Procedimentos de Comercialização no Sistema CliqCCEE na versão 11.0; (ii) a necessidade da realização destes ajustes para a operação deste sistema; e (iii) são aplicáveis a estes casos o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 125 da Convenção de Comercialização, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, homologar a realização de ajustes nos seguintes módulos do CliqCCEE: (i) versão 11.0 do módulo PE1 – Penalidade de Energia; e (ii) versões 11.0, 11.1, 11.8 e 11.9.0 do módulo CDU – Comprometimento de Usinas do CliqCCEE, conforme detalhado nos Relatórios Técnicos CCEE 00455/2021, 00459/2021, e 00460/2022. Ressalte-se que tais alterações deverão ser objeto de auditoria e certificação pelos auditores independentes, à época da certificação da próxima versão completa do Sistema. (Deliberação 0135 CAd 1246ª)

9. Aprovação de Relatório de Asseguração do Caderno de Regras - CliqCCEE 11.0 e 12.1 – Relatada a matéria pelo conselheiro Marco Antonio de Paiva Delgado, nos termos do inciso I do art. 28, do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, considerando a Ata da 776ª reunião do CAd, de 27.01.15, bem como a Resolução Normativa ANEEL nº 755/2016, de 16.12.16, os conselheiros **aprovaram, por unanimidade**, os programas computacionais das Regras de Comercialização aplicáveis a 06 (seis) Cadernos de Regras e 6 módulos Assegurados: (i) Caderno Mecanismo de Realocação de Energia – Módulo MRE – Versão 12.1; (ii) Caderno Comprometimento de Usinas – Módulo CDU – Versão 12.1; (iii) Caderno Consolidação de Resultados – Módulo CR – Versão 12.1; (iv) Caderno Tratamento de Exposição – Módulo TE – Versão 12.1; (v) Caderno Garantia Física – Módulo GF – Versão 12.1; e

(vi) Caderno Encargos – Módulo ENC – Versão 12.1, com base nos trabalhos desenvolvidos pelo Auditor Independente PricewaterhouseCoopers – PwC, que atestou a conformidade do referido Módulo, conforme Relatório de Asseguração Razoável, contendo o detalhamento das análises. Em razão da aprovação, os conselheiros determinaram à Superintendência o encaminhamento da questão à ANEEL, nos termos do art. 125 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021. (Deliberação 0136 CAD 1246ª)

10. Aprovação de Especificação Suplementar do Caderno de Regras - CliqCCEE 11.0 e 12.1 – Relatada a matéria pela conselheira Talita de Oliveira Porto, nos termos do inciso I do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a especificação suplementar dos Cálculos referentes ao Caderno Comprometimento de Usinas – Módulo CDU – Versão 12.1, o qual foi escopo de auditoria independente, conforme pontuado no item 9 desta ata de reunião e detalhado no Relatório Técnico RT CCEE01015/2022. (Deliberação 0137 CAD 1246ª)

11. Aprovação de Contratação da empresa Oracle para atuar no Projeto de Recuperação de Ambiente Tecnológico em Nuvem – Relatada a matéria pela conselheira Roseane de Albuquerque Santos, nos termos do inciso II do art. 17 da Convenção de Comercialização e do inciso V do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os Conselheiros **aprovaram, por unanimidade**, a contratação da empresa Oracle para atuar no Projeto de Recuperação de Ambiente Tecnológico em Nuvem, no valor de R\$ 5.008.479,00 (cinco milhões, oito mil e quatrocentos e setenta e nove Reais) para todo o projeto, no período de abril de 2022 a março de 2025. (Deliberação 0138 CAD 1246ª)

12. Sorteio de matérias – As análises dos processos foram distribuídas para os seguintes conselheiros: **(a) Processos de Recontabilização:** (a.i) Marcelo Luís Loureiro dos Santos: RTR 4168, (a.ii) Roseane de Albuquerque Santos: RTR 4383, e (a.iii) Talita de Oliveira Porto: RTR 4390; e **(b) Solicitação de agente:** Pedido de parcelamento do agente Esdeva Indústria Gráfica Ltda. (ESDEVA): conselheira relatora Roseane de Albuquerque Santos.

13. Outros assuntos de interesse da associação.

(a) Decisão Judicial - Âmbor Uruguaiana Energia S.A. – Regras – Relatada a matéria pela conselheira Talita de Oliveira Porto, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que a CCEE foi intimada de decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1083024-88.2021.4.01.3400, em trâmite perante a 6ª Vara Federal Cível do Distrito Federal, proposto por Âmbor Uruguaiana Energia S.A. em face da União Federal e Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, proferida nos seguintes termos: “(...) *INTIME-SE conforme requerido pela autora: “imediata intimação da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), devendo ser imediatamente comunicada mediante o pronto envio de mensagem eletrônico (e-mail) ao seu endereço eletrônico atendimento@ccee.org.br, para que adote, já em relação à liquidação da mesma CCEE a ocorrer em 07 e 08 de fevereiro de 2022, todas as providências necessárias e suficientes para assegurar a imediata e integral execução da Tutela de Urgência deferida por esse MM. Juízo.”*, os conselheiros **decidiram, por unanimidade:** (a) enquanto vigente a decisão, adotar as providências necessárias à operacionalização do comando judicial pela Superintendência; e (b) homologar o envio de carta ao da 6ª Vara Federal Cível do Distrito Federal relatando as medidas adotadas para a operacionalização do comando judicial. (Deliberação 0139 CAD 1246ª)

(b) Homologação de outorga de Procuração - Esdeva Indústria Gráfica Ltda. (ESDEVA) - Desligamento. Suspensão de corte de fornecimento de energia – Relatada a matéria pela conselheira Talita de Oliveira Porto, nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso XVIII do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, determinar a adoção das seguintes providências operacionais pela Superintendência: homologar a outorga de procuração



com cláusula *ad judicia* aos advogados e estagiários do escritório de advocacia *TozziniFreire Advogados* para prestação de serviços jurídicos relativos à demanda judicial. (Deliberação 0140 CAd 1246ª)

Por não haver mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou os trabalhos, razão pela qual a presente ata foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

Talita de Oliveira Porto

Marcelo Luís Loureiro dos Santos

Marco Antonio de Paiva Delgado

Roseane de Albuquerque Santos

ANEXO I

Adesão de Agentes

RAZÃO SOCIAL	SIGLA	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
IKA ENERGIA E PARTICIPACOES LTDA	IKA ENERGIA	18.835.260/0001-42	Comercializador	01.02.2022	01.02.2022
SDI COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	SOLAR COM	42.432.305/0001-12	Comercializador	01.02.2022	01.02.2022
VESTRA ENERGIA COMERCIALIZADORA LTDA	VESTRA ENERGIA	41.988.985/0001-92	Comercializador	01.02.2022	01.02.2022
BP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	BP PLASTICOS	24.561.984/0001-48	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
LATICINIOS BRQ SC LTDA	BRQ FOODS SC	14.700.383/0001-15	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
BULKCENTRO TURISMO LTDA	BULKCENTRO	44.846.285/0001-51	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
CIAPLASTIC INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	CENECOOP CL	16.561.291/0001-27	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
CISOL DO BRASIL EXPORTACAO LTDA	CISOL	18.891.055/0001-02	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
CITALE BRASIL LTDA	CITALE	04.336.414/0001-47	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
COOPERATIVA DE CONSUMO DOS BANCARIOS DE ARACATUBA - COOPBANC	COOPBANARAC	43.753.904/0001-09	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
DMG - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.	DMG	07.790.200/0001-34	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
EDEPEL COMERCIO DE APARAS EIRELI	EDEPEL MATRIZ	83.151.704/0001-92	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
ENERBRAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ENERBRAS ME1	00.441.012/0001-51	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA DE CARNES MAGIA LTDA	FRIOESTE	08.099.759/0001-85	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
FUMIL LIMITADA	FUMIL	20.161.337/0001-98	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
FUNDICAO LIDER LTDA	FUNDICAO LIDER	22.683.460/0001-02	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
GRANFORTE INDUSTRIA DE MARMORE E GRANITO LTDA	GRANFORTE	07.080.868/0001-98	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
SAO FRANCISCO INDUSTRIA E COM PROD ALIMENTICIOS LTDA	GRANPALATTO SORVETES	00.721.056/0002-16	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
GRASP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GRASP	04.613.547/0001-13	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
SEISA SERVICOS INTEGRADOS DE SAUDE LTDA.	HOSP NEXT GUARULHOS	44.269.579/0003-20	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
IRRITEC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO EIRELI	IRRITEC	11.328.018/0001-33	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
ITACORDA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS LTDA	ITACORDA	80.646.755/0001-05	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
COMERCIAL KALU LTDA	KALU SUPERMERCADOS	25.863.739/0001-58	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
LA COMERCIO DE GRANITOS EIRELI	LA GRANITOS	31.484.498/0001-39	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
LATICINIOS MANA LTDA	LATICINIOS MANA	17.211.072/0001-80	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MANETONI DISTRIB	49.795.800/0015-30	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
MAR DE PEIXE PESCADOS LTDA	MARPEX	10.582.976/0001-73	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
COMERCIO E REPRESENTACOES KATZER EIRELI	MÓVEIS KATZER	02.568.472/0001-70	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
WILSON - COMERCIO E INDUSTRIA DE VIDROS DO BRASIL LTDA.	NORVIDRO	06.117.418/0001-60	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS	PALMEIRAS	61.750.345/0001-57	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022

RAZÃO SOCIAL	SIGLA	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
PETIX IND., COM., IMP. E EXP. DE PROD. GERAIS P/ANIMAIS DOMESTICOS LTDA	PETIX	09.134.070/0003-79	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
ROCHA & FILHOS LTDA	ROCHA ALIMENTOS	78.269.917/0001-83	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
E. FERREIRA DE FREITAS RECICLADOS	SACOLAS ECOLOGICAS	11.531.504/0001-54	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
SIERRA PARK EXPOSICOES E EVENTOS LTDA	SIERRA PARK	02.071.121/0001-50	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
TUBARAO SANEAMENTO S.A.	TUBARÃO SANEAMENTO	15.012.434/0001-89	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
UNIMED MACEIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	UNIMED MACEIO	12.442.737/0001-43	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
UNIMED DE SAO CARLOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	UNIMED SAO CARLOS	45.359.213/0001-42	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
USIESP USINAGENS ESPECIAIS LTDA	USIESP	54.156.658/0001-16	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
VINHOS RANDON LTDA	VINHOS RANDON	86.552.676/0001-03	Consumidor Especial	01.02.2022	01.02.2022
AMAZON NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	AMAZON NORTE	24.811.647/0001-61	Consumidor Livre	01.02.2022	01.02.2022
CENTRAL DAS COOPERATIVAS DA SERRA GAUCHA - CENECOOP SERRA	CENECOOP	08.436.729/0001-17	Consumidor Livre	01.02.2022	01.02.2022
CONDOMINIO DO EDIFICIO MANCHETE I	CONDOMINIO MANCHETE	37.471.557/0001-10	Consumidor Livre	01.02.2022	01.02.2022
CONDOMINIO WTORRE JK BLOCO B	CONDOMÍNIO WTORRE JK B	43.527.801/0001-12	Consumidor Livre	01.02.2022	01.02.2022
JH TINTURARIA E ESTAMPARIA LTDA	JH TEXTIL	30.493.245/0001-69	Consumidor Livre	01.02.2022	01.02.2022
CONSTRUTORA INDUSTRIAL E COMERCIAL SAID LTDA	SAID	55.973.762/0003-28	Consumidor Livre	01.02.2022	01.02.2022
TECNO CLEAN INDUSTRIAL LTDA.	TECNOCLEAN	03.723.481/0001-51	Consumidor Livre	01.02.2022	01.02.2022
VMC RUBBER INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA	VMC - CL LIVRE	27.326.725/0001-20	Consumidor Livre	01.02.2022	01.02.2022
PANORAMA GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA	PANORAMA GERAÇÃO	35.658.058/0001-01	Produtor Independente	01.02.2022	01.01.2026

ANEXO II**Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação – Monitoramento de Agentes**

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
TALITA DE OLIVEIRA PORTO (RUI GUILHERME ALTIERI SILVA)	CARGILL GOIAN	CARGILL AGRICOLA S A	Consumidor Livre	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.